SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 13 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2040

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fica suspenso o Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal, emitido pelo Decreto Municipal Nº 041/2023 e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caracaraí (RR), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39 inciso IV letra ‘‘g” do Regimento Interno do Poder Legislativo , pelo presente,

DECRETO:

1º. Fica suspenso o Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal, em virtude do Decreto Municipal de Nº041/2023- nos dias 14 e 15 de dezembro do ano em curso.

2º . Todas as repartições da Câmara Municipal deverão funcionar normalmente nos dias 14 e 15, bem como, certames e licitações previamente agendados para os dias.

3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Cumpra-se
Caracaraí (RR), 12 de dezembro de 2023.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

Publicado por:
Antônia Keila Moreira Bezerra
Código Identificador:D2486F6A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 046/2023/SEMISP/PMN

O Secretário Municipal de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 227/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 9 de junho de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Hete Araujo dos Santos**, nos dias 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023 em viagem as comunidades Matiri, Nova Canaã, Sucubeira, as ações envolvem estradas raspadas, aração de terras e outros serviços; fazendo jus a Nove diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 04 de dezembro de 2023.

ALLAN MARCOS DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Infraestrutura
Decreto N.º 227/2021

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:F13490BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 047/2023/SEMISP/PMN

O Secretário Municipal de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 227/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 9 de junho de 2021, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Luiz Vander Richil**, nos dias 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023 em viagem as comunidades Matiri, Nova Canaã, Sucubeira, as ações envolvem estradas raspadas, aração de terras e outros serviços; fazendo jus a Nove diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 04 de dezembro de 2023.

ALLAN MARCOS DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Infraestrutura
Decreto N.º 227/2021

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:8EB7D330

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, Luiz Otávio de Melo

Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 178/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para a entrega da **documentação exigida** no **Item 14.4** do referido **edital**. As entregas deverão acontecer na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** localizada **Rua Manoel Amâncio, nº 778, Normandia – RR,** nos dias **13, 14 e 15 de dezembro de 2023, das 09h00min as 14h00min.** Os candidatos que NÃO atenderem a convocação para a entrega de documentação serão automaticamente desclassificados, sendo convocado o próximo candidato classificado.

CONVOCADOS

CARGO: Orientador SCFV

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	CONVOCAÇÃO
ERIGLEICE DA SILVA RAMOS	3º	002	Sec. Municipal de Assistência Social	Convocado (a)
RAFAELY GOMES DE OLIVEIRA	1º	010	Sec. Municipal de Assistência Social	Convocado (a)
SUZANE SEBASTIÃO ABRÃO	2º	007	Sec. Municipal de Assistência Social	Convocado (a)

CARGO: Orientador CREAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	CONVOCAÇÃO
ANDREZA PEREIRA FARIA	2º	017	Sec. Municipal de Assistência Social	Convocado (a)
ILZAMARA DE SOUZA PEREIRA	4º	009	Sec. Municipal de Assistência Social	Cadastro de Reserva
MYLLADHAYLA PÂMELLA DO RÊGO BATISTA CARVALHO	1º	013	Sec. Municipal de Assistência Social	Convocado (a)
NILCE DE ALMEIDA VENTURA	3º	021	Sec. Municipal de Assistência Social	Cadastro de Reserva
RAFAELA MYLLA BATISTA DE SOUZA	5º	042	Sec. Municipal de Assistência Social	Cadastro de Reserva

CARGO: Assistente Social CREAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	CONVOCAÇÃO
ÂNIFE RENATA FIDELIS PEREIRA	3º	023	Sec. Municipal de Assistência Social	Cadastro de Reserva
REGINA FURTADO DE MIRANDA	1º	027	Sec. Municipal de Assistência Social	Convocado (a)
TATIANE SANTOS DA SILVA	2º	025	Sec. Municipal de Assistência Social	Cadastro de Reserva

CARGO: Assistente Social CRAS VOLANTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	CONVOCAÇÃO
FRANCINEIDE MESQUITA DE SOUZA	1º	024	Sec. Municipal de Assistência Social	Convocado (a)

CARGO: Assistente Social CRAS SEDE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	CONVOCAÇÃO
KARLLEIDE PINHO DIAS	1º	022	Sec. Municipal de Assistência Social	Convocado (a)
LUZIÊ SOUSA MIRANDA	2°	040	Sec. Municipal de Assistência Social	Cadastro de Reserva
RAIANI ANDRÉ LAURINDO	3°	033	Sec. Municipal de Assistência Social	Cadastro de Reserva

CARGO: ADVOGADO CREAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	CONVOCAÇÃO
JANISSON MENDES VIANA	1º	041	Sec. Municipal de Assistência Social	Convocado (a)

LUIZ OTÁVIO DE MELO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:2E686B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 784/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Maria Arlete dos Santos Araújo,** no período de 10 a 15 de dezembro de 2023, para participar como representante do Município de Normandia da Conferência Nacional de Saúde Mental, em Brasília – DF, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:BA8A0C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 785/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Felipe Valerio Macuxi,** no período de 10 a 15 de dezembro de 2023, para participar como representante do Município de Normandia da Conferencia Nacional de Saúde Mental, em Brasília – DF, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:33C1C8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 786/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa,** no dia 13 de dezembro de 2023, para acompanhar Pacientes em Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:53CCDC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 787/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 13 de dezembro de 2023, para Acompanhar Pacientes em Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:241575E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 788/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gilvando Diogo Peixoto,** no dia 13 de dezembro de 2023, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E87BCAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 789/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Júnior Pereira dos Santos,** no dia 13 de dezembro de 2023, para levar Pacientes para Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 11 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:7D03677B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 284/2023/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Simão Menezes Filho**, até a Capital Boa Vista – RR, **Para atender as necessidades da secretaria de educação junto à representação e ao escritório de contabilidade**, aos dias 11 a 15 de dezembro de 2023, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 11 de dezembro de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:F3D4F708

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 285/2023/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Pérola Maria Viana de Araújo Freitas**, até a Capital Boa Vista – RR, para atender as demandas da secretaria de educação junto a Representação, aos dias 12 a 14 de Dezembro de 2023, fazendo jus a 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 11 de Dezembro de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:4B9DBA10

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMPLEMENTO SALARIAL

LEI Nº472/2023 Rorainópolis – RR, 11 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMPLEMENTO SALARIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
Autor: Poder Executivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: n° 472/2023.
Art. 1º Fica instituído o piso salarial previsto na Lei Federal nº14.434, de 4 de agosto de 2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, com início a partir da efetivação dos repasses financeiros pela União a esta municipalidade, conforme determinação contida na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º O piso previsto no art. 1º desta Lei será assegurado mediante o pagamento de parcela específica a ser lançada na folha de pagamento do servidor sob a rubrica "Complemento Salarial – Piso Nacional", e não será incorporado ao vencimento básico dos respectivos servidores públicos municiais, nem servirá de base de cálculo para qualquer adicional remuneratório.
Art. 3º O valor ser repassado a cada profissional, nos termos do art. 2 º desta Lei, será determinado pelo Ministério da Saúde e será devidamente vinculado ao CPF do servidor.
Parágrafo único. Não será devida complementação salarial aos profissionais cujo CPF não forem informados pelo Ministério da Saúde.
Art. 4º Os valores pagos aos servidores nos termos desta Lei ficarão condicionados ao montante dos valores efetivamente liberados pela União, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Cessada a assistência financeira complementar da União, nos termos Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, ficará o Município desobrigado dos pagamentos definidos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir dos efetivos repasses financeiros da União ao Município de Rorainópolis.

RORAINÓPOLIS/RR, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis

Publicado por:
Gleicilene Sousa da Silva
Código Identificador:611E49F2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 987 /2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Vanderlane James Lima**, Portador (a) do CPF: **961.227.812-15** ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 11/12/2023 a 14/12/2023, deslocamento com a Finalidade de Cadastrar na Agencia Caixa Econômica Federal, as senhas dos sistemas SIBEC e SISTEMA V7. Fazendo jus a 3/5 diárias e meia
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 11 de Dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:4849F79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 988/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Lilian Gabrielly da Silva Oliveira,** ocupante do Cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos/Comissionado** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 12/12 a 15/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de realizar atividades Administrativas. Fazendo jus a 3 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:AADFC1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 989/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Romario dos Santos Mota,** ocupante do Cargo de **Motorista/Contrato Temporário** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 12/12 a 14/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de realizar o traslado de Servidoras da Saúde para participar da Continuidade da Oficina de Microplanejamento - MP. Fazendo jus a 2 ½ diária e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:E875CADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 990/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a Senhora Camila Souza da Silva da Função de Fiscal de Contratos dos processos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro e entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:ED0FE528

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 991/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora Milene Kelly King Leal para a Função de Fiscal de Contratos dos Processos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria, tem efeito retroativo a 01 de dezembro e entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:25FC4061

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 992/2023

Dispõe sobre a Afastamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença maternidade a Senhora Lionete Miranda da Silva do Cargo de Coordenadora de Merenda e Material Didático da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por 120 dias.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de dezembro entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:36E8A5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 993/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o servidor Alessandro Oliveira Cunha para a Função de Coordenador de Merenda e Material Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:8F7FD78A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023- CPL – Processo n° 060/2023 – SEMINFRA
Data do Certame e Hora: 19/12/2023 – 09:00HS(horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA DE TEPEQUEM NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou pelo email cplamajari.roraima@gmail.com.
AMAJARI/RR, em 12 DE DEZEMBRO DE 2023

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:249C4F98

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE FINAL -PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-SMSA

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-SMSA**, cujo objeto: Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

LOTE	LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR p/ CONTRATAÇÃO	Situação
I	M.Y.M VIEIRA – EPP	R$ 908.939,80	R$ 465.000,00	Homologada /Adjudicada

ADJUDICADO E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR O LICITANTE M.Y.M VIEIRA – EPP – CNPJ N° 26.600.768/0001-90, PELO VALOR TOTAL DE R$ 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

BONFIM/RR, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:47A4AB98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 235/2023 EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

DECRETO Nº235/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerada a senhora **LUZINETE COSTA DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10– **CHEFE DE POSTO DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º- Fica nomeada a senhora **LUZINETE COSTA DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC05–**ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.03º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 04 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:F4BB952D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 025/2023 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 025/2023 - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 21.785.298/0001-62
RESPONSÁVEL: IGOR THIAGO BORGES LEONEL. - CPF: 008.210.832-36 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos pertencentes da SMTPS geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.

Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 08.122.0800.2110.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/33.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: No Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 04/12/2023.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:79EB8DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2023.- PROCESSO N° 026/2023 – SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 026/2023 – SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA – ME. - CNPJ: 20.280.688/0001-18
RESPONSAVEL: GUILHERME SANTIAGO DOS SANTOS SELBACH. - CPF: 025.004.452-83 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: A contratação de serviços de confecções e fornecimento de camisas e fardamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação e quantitativos no anexo I do Termo de Referência.
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS. - EXERCÍCIO: 2023.
PROGRAMA DE ATIVIDADE:
08.122.0800.2110.0000 – SMTPS.
08.243.0805.2010.0000 – SCFV.
08.244.0803.2008 0000 – PBF.
08 244 0806 2059 0000 – CREAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: SMTPS/SCFV/PBF/CREAS.
Tipo de Empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 04/12/2023.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:D6FE998B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2023. - PROCESSO N° 023/2023 – SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 023/2023 – SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA – ME. - CNPJ: 20.280.688/0001-18
RESPONSAVEL: GUILHERME SANTIAGO DOS SANTOS SELBACH. - CPF: 025.004.452-83 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar nas dependências do CRAS, CREAS e da Secretaria, para atender as necessidades a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS. - EXERCÍCIO: 2023.
PROGRAMA DE ATIVIDADE:
08.122.0800.2110.0000
08.243.0805.2033.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: SMTPS/CRAS.
Tipo de Empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 04/12/2023.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:840F8C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2023 - PROCESSO N° 065/2023 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 065/2023 - SMOSP. - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: VIA NORTE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 08.828.271/000141
RESPONSAVEL: THAISE MAIARA DE SOUSA SILVA. - CPF: 015.067.561-58 - PROCURADORA DA EMPRESA.
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Estradas Vicinais do Município de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SMOSP.
Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 15.451.0501.1045.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Tipo de empenho: Do valor global.
Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Nº 942517/2023 - MIDR/CAIXA.
VALOR TOTAL: R$ 418.195,00 (Quatrocentos e dezoito mil, cento e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 30/11/2023.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:C6F462B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 043/2023-SEMSA

PORTARIA Nº 043/2023-SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONFIM/RR, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto Municipal nº 227/2023, pelo presente.

RESOLVE:
Art. 01º - Conceder afastamento a servidora seletivada, **LIA OLIVEIRA DA COSTA** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do SAMU, sendo assim contando 12 (doze) meses a partir do dia 20/12/2023.

Art. 02º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Bonfim/RR, 12 de dezembro de 2023.

JADER VIEIRA GIL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº227/2023

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:2C533A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N 44/2023 - SMSA

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE BONFIM/RR, QUE TRATA O DECRETO N. 236, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONFIM/RR, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto Municipal nº 227/2023,
e
Considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Bonfim/RR de que trata o Decreto nº. 236 de 2023:
RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Bonfim/RR.

I – Secretário Municipal de Saúde
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: Halisson Pedro de Menezes Rezende
Suplente: Shaundessa Ana Guimarães

III – Representante Técnico da Saúde Mental

Titular: Diana Barros Buckley
Suplente: Andressa Quevedo de Sá

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal

Titular: Danrley da Silva Alves
Suplente: Mikelle Maia de Fernandes

Art. 2º O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfim/RR, 12 de dezembro de 2023.

JÁDER VIEIRA GIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:06B59821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 236 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR

DECRETO Nº 236, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
DECRETA
Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Bonfim.
Art. 4º O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim.
Art. 5º O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 1 (uma) vez por mês, conforme o calendário das reuniões ordinárias estabelecido.
Art. 6º O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§1º A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§2º A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§3º A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§4º A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§1º Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§3º O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.
§4º Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;
IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§1º As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§2º Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NMSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§1º Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§3º A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do N NMSP SP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho membro servidor, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação deste.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NMSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO – BONFIM/RR, 12 de dezembro de 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:0B3BAEC7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023, processo nº 089/2023, do tipo menor preço por ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC/ESUS, SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – HÓRUS E SEUS APLICATIVOS (E-SUS ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS AB TERRITÓRIO, E-SUS GESTÃO E E-SUS VACINAÇÃO), BEM COMO PRESTAR ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA NOS SISTEMAS DE INDICADORES DIÁRIOS E PARÂMETROS DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS. de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 29/12/2023, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.
Caracaraí/RR, 12 de dezembro de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:80331FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2023, processo nº 091/2023, do tipo menor preço por ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR**. de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 12h:00min do dia 29/12/2023, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.
Caracaraí/RR, 12 de dezembro de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:14D70657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2023, processo nº 092/2023, do tipo menor preço por LOTE, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTE SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, NO EXERCÍCIO 2024** de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 12h:00min do dia 08/01/2024, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.
Caracaraí/RR, 12 de dezembro de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:CE5EC868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2023, processo nº 093/2023, do tipo menor preço por LOTE, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR**. de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 08/01/2024, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.
Caracaraí/RR, 12 de dezembro de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:37BB5C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMFAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR.

VENCEDORES	LOTES ARREMATADOS	TOTAL
MESQUITA E PADILHA LTDA CNPJ Nº 84.020.957/0001-90	I, III, V, VI, VIII, X	R$ 917.900,00
J. P. BARRETO DE SOUZA CNPJ Nº 27.787.037/0001-68	II, IV, VII, IX, XI	R$ 218.104,75

TOTAL GERAL DOS LOTES DO PREGÃO Nº 049/2023 – SRP: R$ 1.136.004,75 (Hum milhão, cento e trinta e seis mil, quatro reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024
Data de Assinatura: 01/12/2023
Caracaraí-RR, 01 de dezembro de 2023.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:55B5B717

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 363/2023, tendo por objeto a aquisição de material de construção, conforme quantitativo e relação apresentada no PAMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR", nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Abertura das propostas: 26/12/2023 às 09:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 12 de dezembro de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:612FE07F

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado da TOMADA PREÇO 002/2023, oriundo do Processo Administrativo 360/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, Vencedor: empresa CONSERTA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.308.585/0001-50, que apresentou a melhor proposta global no valor R$ 2.996.211,16 (dois milhões novecentos e noventa e seis, duzentos e onze e dezesseis centavos). conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal10.520/02 e na Lei Federal 8666/93.

São João da Baliza 12 de dezembro de 2023

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:672BDBFD

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispóe sobre a nomeação da Rua Maria Ozana no loteamento Universitário no Bairro Manoel Bezerra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÂO DA BALIZA/RR, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal *e* Regimento Interno deste poder, faz saber propõe sobre apreciação, aprovação para sancionar a seguinte Lei Municipal:

Art.1º- Fica nomeada como RUA MARIA OZANA o trecho compreendido entre as Ruas "A" e "E" no loteamento denominado Universitário localizado no Bairro Manoel Bezerra
Art.2º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação.
Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Baliza-RR, 08 de dezembro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:24D77E94

GABINETE
PORTARIA/PMSJB Nº 104, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Autorizo o Servidor Joaquim Rogério Borba, Chefe de Divisão, portadora do CPF: 446.499.402-49, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura de São João da Baliza-RR, para ser o responsável pelo Suprimento de Fundo, requisitado sob o número de Memorando nº 015/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R$ 5.000,00 (cinco) mil reais, nos termos da Lei Municipal nº 404/2021, que "Dispõe Sobre a Concessão, aplica~]ao e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR, e dá outras providências."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza-RR, 17 de outubro de 2023.
Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

KADSON SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:C8E31429

GABINETE
DECRETO/PMSJB Nº 191/2023

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Seção I
Disposições Gerais
Art. 1° Fica instituído o regulamento para a realização de Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAD) responsável pela coordenação e execução dos Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Administração Direta do município de São João da Baliza.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais que necessitarem realizar Processo Seletivo Simplificado deverão encaminhar solicitação à SEMAD.
Art. 3° Durante as fases dos Processos Seletivos Simplificados serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
Art. 4° Os Processos Seletivos Simplificados serão realizados em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I – Ampla publicidade, por meio de editais;
II– Recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do edital;
III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.
Art. 5° A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia final.
§ 1º os prazos somente começam a correr em dias úteis.
§ 2º considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
Art. 6° Os Processos Seletivos Simplificados serão executados por Comissão composta por, no mínimo, três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
Parágrafo único. A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.
Art. 7° Os Processos Seletivos Simplificados consistirão na utilização de um ou mais dos seguintes critérios:
I – aplicação de prova objetiva;
II – análise de currículo;
III – entrevista; e
IV – aplicação de prova prática.
Parágrafo único. A aplicação e análise de todas as fases será realizada pela Comissão designada, conforme critérios definidos no edital de abertura.
Art. 8° O prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados serão de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.

Seção II
Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 9° O edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e site oficial do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Art. 10 Constarão no edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:
– número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva;
– denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
– nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
– submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
– indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
– documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
VII– relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados na análise de currículos;
– data, hora e local da realização de todas as etapas e sua duração, se for o caso;
– número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;
X – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;
XI – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
XII - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Seção III
Das Inscrições

Art. 11 O prazo para as inscrições não poderá ser inferior a cinco dias.
Art. 12 Para inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.
Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.
Art. 13 Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Art. 14 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
§1° No prazo de dois dias a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
§2° A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 13, após a decisão dos recursos.
§3° Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das fases subsequentes, se for o caso, definidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 15 Não será admitida inscrição condicional.
Art. 16 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

Seção IV
Da Análise de Currículos, das Entrevistas e das Provas Práticas
Subseção I
Da Análise de Currículos

Art. 17 A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.
§1° A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
§2° Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.
§3° Nenhum título receberá dupla valoração.
§4° A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.
Art. 18 O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.
Art. 19 A Comissão deverá observar o prazo estabelecido no edital para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações. Após a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

Subseção II
Das Entrevistas

Art. 20 As entrevistas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
Parágrafo Único. Os critérios a serem avaliados na entrevista e a respectiva pontuação serão definidos pela Comissão juntamente com a elaboração do edital do Processo Seletivo.
Art. 21 No dia, hora e local fixados para a realização das entrevistas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial com foto.
Art. 22 Após a realização das entrevistas e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

Subseção III
Das Provas Práticas

Art. 23 As provas práticas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
Parágrafo Único. Os critérios a serem avaliados nas provas práticas e a respectiva pontuação serão definidos pela Comissão juntamente com a elaboração do edital do Processo Seletivo.
Art. 24 No dia, hora e local fixados para a realização das provas práticas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial com foto.
Art. 25 Após a realização das entrevistas e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 26 De todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

§1° O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. Devendo o mesmo ser protocolado junto à Prefeitura Municipal.
§2° No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.
§3º Após o prazo de recurso de cada fase do certame será publicado novo Edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

Seção V
Dos Critérios de Desempate

Art. 27 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- tiver obtido a maior nota na entrevista;
– tiver obtido a maior nota na prova prática;
– tiver obtido a maior nota na prova escrita;
IV– tiver obtido a maior nota na pontuação no título; e
V – tiver maior idade.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital, contato telefônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 28 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

Seção VII
Das Disposições Finais

Art. 29 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

Art. 30 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 31 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 32 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 33 Quando houver previsão para a realização de provas escritas estas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

Art. 34 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 35 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Art. 36 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 04 de dezembro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:0DDF9CBC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - SEMAS

PROCESSO N°: 365/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PELO DE 10 (DEZ) MESES, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: A.A.D. DE MELO MEDEIROS.
CNPJ Nº 08.716.614/0001-86
VALOR DO OBJETO: R$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil) reais.

PROGRAMÁTICA: 08.244.6500.2049.0000
RECURSO: FMAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.99

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

São João da Baliza/RR, 12 de dezembro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:69D449FE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
COMUNICADO

PROCESSO N ° **083/2023.**
TOMADA DE PREÇOS N° **005/2023.**
OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NA BR-210, LOCALIZADA NA VILA MODERNA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ – ESTADO DE RORAIMA.**

COMUNICADO

O Município de São Luiz/RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após Abertura e Análise dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da empresa habilitada, referente ao Edital de Tomada de Preços supracitado, com fulcro no parecer Técnico emitido pela Consultoria de Engenharia do Município. Decidiu **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **E. STEIN EPP**, por atender integralmente as especificações contidas no Edital de Licitação e Projetos Básicos. Pelo exposto esta Comissão declara **VENCEDORA** do certame a empresa **E. STEIN EPP**, CNPJ **nº 84.020.007/0001-65**, por ter apresentado o menor preço no valor de **R$ 977.953,16** (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Dezesseis Centavos). A decisão na integra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. A Comissão..

São Luiz/RR, 07 de dezembro de 2023.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
Decreto n° 009/2023-GAB.
Presidente da CPL

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:42751E26

GABINETE
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N ° **083/2023.**
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° **005/2023.**
OBJETO **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NA BR-210,**

LOCALIZADA NA VILA MODERNA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ – ESTADO DE RORAIMA.

O Prefeito Municipal de São Luiz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na legislação vigente aplicada ao caso e, no interesse da Administração, **DECIDIU HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório n° **083/2023**. Edital de Tomada de Preços n° **005/2023 ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NA BR-210, LOCALIZADA NA VILA MODERNA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ – ESTADO DE RORAIMA**, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Composição Analítica do BDI, , Composição de Preços Unitários, Memória de Cálculo, e Projetos Técnicos de Engenharia , em favor da empresa **E. STEIN EPP** , (CNPJ n**° 84.020.007/0001-65**), por ter apresentado proposta no valor de **R$ 977.953,16** (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Dezesseis Centavos).

DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Luiz/RR, 12 de dezembro de 2023.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito de São Luiz

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:3CF7B6EC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 088/2023/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento do servidor CARLOS ABREU GOMES, EMERSON DA SILVA MALAQUIAS, **ELISON DA SILVA MALAQUIAS**, EDSON AS SILVA MALAQUIAS e SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS nas localidades de Santa Rita, Santa Luzia, Chácara Santa Rita, nos períodos de 02/10/2023 à 06/10/2023, para realizar o Ciclo de Borrifação Intradomiciliar (BRI), fazendo jus a 4,5 diárias.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 22 de setembro de 2023

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:B6768DCC

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 090/2023/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento do servidor, EMERSON DA SILVA MALAQUIAS, ELISON DA SILVA MALAQUIAS, **EDSON DA SILVA MALAQUIAS**e GIOVANNI DE SOUZA GUIMARÃES nas localidades da Vila São José, nos períodos de 16/10/2023 à 20/10/2023para realizar o Ciclo de Borrifação Intradomiciliar (BRI), fazendo jus a 4,5 diárias.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 22 de setembro de 2023

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F99E9C44

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 091/2023/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento do servidor CARLOS ABREU GOMES, EMERSON DA SILVA MALAQUIAS, ELISON DA SILVA MALAQUIAS, EDSON AS SILVA MALAQUIAS e **ÁLVARO FERNANDO RIBEIRO COSTA**, nas localidades da Vila São José Proj. Pau Rainha Vic. 17, nos períodos de 23/10/2023 à 27/10/2023, para realizar o Ciclo de Borrifação Intradomiciliar (BRI), fazendo jus a 4,5 diárias.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 22 de setembro de 2023

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F6E9A8FD

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 102/2023/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento do servidor **CARLOS ABREU GOMES**, EMERSON DA SILVA MALAQUIAS, ELISON DA SILVA MALAQUIAS, DAMIÃO ANDRÉ A SILVA e SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS nas localidades de Proj. Pau Rainha, Vic 19, Recanto da pousada e Vic 20, nos períodos de 13/11/2023 à 17/11/2023, para realizar o 3° Ciclo de Borrifação Intradomiciliar (BRI), fazendo jus a 4,5 diárias.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 07 de novembro de 2023

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0E3C38B9

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 107/2023/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**
Art.1° - Autorizar o deslocamento do servidor CARLOS ABREU GOMES, EMERSON DA SILVA MALAQUIAS, ELISON DA SILVA MALAQUIAS, DAMIÃO ANDRÉ A SILVA e GIOVANNI DE SOUZA GUIMARÃES nas localidades de **CANTO DE PALMAS, CANTO DE PALMAS 1°, CANTO DE PALMAS 2° e CANTO DE PALMAS 3°**, nos períodos de 27/11/2023 a 01/12/2023, para realizar o 3° Ciclo de Borrifação Intradomiciliar (BRI), fazendo jus a 4,5 diárias.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 23 de novembro de 2023

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:CF8F12D9

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 088/2023/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento do servidor CARLOS ABREU GOMES, EMERSON DA SILVA MALAQUIAS, **ELISON DA SILVA MALAQUIAS**, EDSON AS SILVA MALAQUIAS e SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS nas localidades de Santa Rita, Santa Luzia, Chácara Santa Rita, nos períodos de 02/10/2023 à 06/10/2023, para realizar o Ciclo de Borrifação Intradomiciliar (BRI), fazendo jus a 4,5 diárias.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 22 de setembro de 2023

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:85203B30

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA SAAS/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 028/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para o Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, para tratar da IV Conferência Nacional de Juventude, nos dias 14, 15, 16 e 17/12/2023 para a localidade; Brasília - DF. Conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO / FUNÇÃO	DESTTINO	PERÍODO
ALEXANDRE EDUARDO CHRIST	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRASÍLIA - DF	14 A 17/12/2023

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 12 de dezembro de 2023.

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Sec. Mun.de Assistência e Ação Social - SAAS
Dec. 006/2021

Publicado por:
Alexandre Eduardo Christ
Código Identificador:AE2BB09A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, N° 2039, publicado no dia 12 de dezembro de 2023, referente a HOMOLOGÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o Código Identificador: B8F1C78A.

ONDE LÊ-SE:

RESULTADO FINAL DO PSS/ HOMOLOGAÇÃO DO PSS/ CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, Luiz Otávio de Melo Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 178/2023, torna público, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e Homologação do Processo Seletivo/Convocação:

CARGO: Orientador SCFV

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
ERIGLEICE DA SILVA RAMOS	3º	002	Sec. Municipal de Assistência Social	56,16
ORIVALDO BRITO DA SILVA	Desclassificado Item 8.3	012	Sec. Municipal de Assistência Social	49,5
OZANA DAMASIO GALVÃO	Desclassificado Item 8; 8.3	004	Sec. Municipal de Assistência Social	41,66
RAFAELY GOMES DE OLIVEIRA	1º	010	Sec. Municipal de Assistência Social	94
SUZANE SEBASTIÃO ABRÃO	2º	007	Sec. Municipal de Assistência Social	85
VALDEMIR MAGALHÃES CAVALCANTE FILHO	Desclassificado Item 8.3	006	Sec. Municipal de Assistência Social	41,25

CARGO: Orientador CREAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
ANDREZA PEREIRA FARIA	2º	017	Sec. Municipal de Assistência Social	84,33
ILZAMARA DE SOUZA PEREIRA	4º	009	Sec. Municipal de Assistência Social	82,5

MYLLADHAYLA PÂMELLA DO RÊGO BATISTA CARVALHO	1º	013	Sec. Municipal de Assistência Social	91,66
NILCE DE ALMEIDA VENTURA	3º	021	Sec. Municipal de Assistência Social	82,75
RAFAELA MYLLA BATISTA DE SOUZA	5º	042	Sec. Municipal de Assistência Social	80,5

CARGO: Assistente Social CREAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
ÂNIFE RENATA FIDELIS PEREIRA	3º	023	Sec. Municipal de Assistência Social	66,66
REGINA FURTADO DE MIRANDA	1º	027	Sec. Municipal de Assistência Social	91
TATIANE SANTOS DA SILVA	2º	025	Sec. Municipal de Assistência Social	82

CARGO: Assistente Social CRAS VOLANTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
ADRIANE CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA TAVRES	Desclassificado Item 8.3	026	Sec. Municipal de Assistência Social	41,5
FRANCINEIDE MESQUITA DE SOUZA	1º	024	Sec. Municipal de Assistência Social	59,33

CARGO: Assistente Social CRAS SEDE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
JANICE MELO DOS SANTOS	Desclassificado Item 8.3	029	Sec. Municipal de Assistência Social	25,6
KARLLEIDE PINHO DIAS	1º	022	Sec. Municipal de Assistência Social	92,33
LUZIÊ SOUSA MIRANDA	2°	040	Sec. Municipal de Assistência Social	81,5
RAIANI ANDRÉ LAURINDO	3°	033	Sec. Municipal de Assistência Social	74,83

CARGO: ADVOGADO CREAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
JANISSON MENDES VIANA	1º	041	Sec. Municipal de Assistência Social	50

LUIZ OTÁVIO DE MELO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

LEIA-SE:

RESULTADO FINAL DO PSS/ HOMOLOGAÇÃO DO PSS/ CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal, torna público, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e Homologação do Processo Seletivo/Convocação:

CARGO: Orientador SCFV

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
ERIGLEICE DA SILVA RAMOS	3º	002	Sec. Municipal de Assistência Social	56,16
ORIVALDO BRITO DA SILVA	Desclassificado Item 8.3	012	Sec. Municipal de Assistência Social	49,5
OZANA DAMASIO GALVÃO	Desclassificado Item 8; 8.3	004	Sec. Municipal de Assistência Social	41,66
RAFAELY GOMES DE OLIVEIRA	1º	010	Sec. Municipal de Assistência Social	94
SUZANE SEBASTIÃO ABRÃO	2º	007	Sec. Municipal de Assistência Social	85
VALDEMIR MAGALHÃES CAVALCANTE FILHO	Desclassificado Item 8.3	006	Sec. Municipal de Assistência Social	41,25

CARGO: Orientador CREAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
ANDREZA PEREIRA FARIA	2º	017	Sec. Municipal de Assistência Social	84,33
ILZAMARA DE SOUZA PEREIRA	4º	009	Sec. Municipal de Assistência Social	82,5
MYLLADHAYLA PÂMELLA DO RÊGO BATISTA CARVALHO	1º	013	Sec. Municipal de Assistência Social	91,66
NILCE DE ALMEIDA VENTURA	3º	021	Sec. Municipal de Assistência Social	82,75
RAFAELA MYLLA BATISTA DE SOUZA	5º	042	Sec. Municipal de Assistência Social	80,5

CARGO: Assistente Social CREAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
ÂNIFE RENATA FIDELIS PEREIRA	3º	023	Sec. Municipal de Assistência Social	66,66
REGINA FURTADO DE MIRANDA	1º	027	Sec. Municipal de Assistência Social	91
TATIANE SANTOS DA SILVA	2º	025	Sec. Municipal de Assistência Social	82

CARGO: Assistente Social CRAS VOLANTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
ADRIANE CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA TAVRES	Desclassificado Item 8.3	026	Sec. Municipal de Assistência Social	41,5
FRANCINEIDE MESQUITA DE SOUZA	1º	024	Sec. Municipal de Assistência Social	59,33

CARGO: Assistente Social CRAS SEDE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
JANICE MELO DOS SANTOS	Desclassificado Item 8.3	029	Sec. Municipal de Assistência Social	25,6
KARLLEIDE PINHO DIAS	1º	022	Sec. Municipal de Assistência Social	92,33
LUZIÊ SOUSA MIRANDA	2°	040	Sec. Municipal de Assistência Social	81,5
RAIANI ANDRÉ LAURINDO	3°	033	Sec. Municipal de Assistência Social	74,83

CARGO: ADVOGADO CREAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
JANISSON MENDES VIANA	1º	041	Sec. Municipal de Assistência Social	50

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:5E9298DE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2023

PREFEITURA DE AMAJARI- ESTADO DE RORAIMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 DO EDITAL 03/2023 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Amajari Roraima. Deste modo, a Fundação Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. **Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - do edital 03/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, de 27 de novembro de 2023, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital, a seguir especificadas:

Onde lê-se
PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias, 28 de novembro a 8 de novembro de 2023.

Leia-se
PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias, **28 de novembro a 27 de dezembro de 2023.**
Onde lê-se

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	24 de novembro de 2023
Lançamento do Edital	27 de novembro de 2023
Prazo de inscrições presenciais	28 de novembro a 8 de dezembro
Resultado de homologação de inscrições	11 de dezembro
Prazo para recurso do resultado de homologação de Inscrições	12 e 13 de dezembro
Resultado final das inscrições homologadas	14 de dezembro
Período de avaliação dos projetos culturais	15 a 18 de dezembro
Resultado preliminar dos projetos aprovados	19 de dezembro
Prazo para recurso do resultado da avaliação	20 e 21 dezembro
Resultado final dos projetos aprovados	22 de dezembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 a 29 de dezembro
Entrega do Relatório de Execução	20 de março a 20 de junho

Leia-se
ANEXO VIII

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	24 de novembro de 2023
Lançamento do Edital	27 de novembro de 2023
Prazo de inscrições presenciais	28 de novembro a 27 de dezembro de 2023
Resultado de homologação de inscrições	28 de dezembro de 2023
Prazo para recurso do resultado de homologação de Inscrições	29 e 30 de dezembro de 2023
Resultado final das inscrições homologadas	03 de janeiro de 2024
Período de avaliação dos projetos culturais	04 a 08 de janeiro de 2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	09 de janeiro de 2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	10 e 11 de janeiro de 2024
Resultado final dos projetos aprovados	12 de janeiro de 2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	15 a 18 de janeiro de 2024
Entrega do Relatório de Execução	20 de maio a 30 de junho de 2024

Data: Amajari-RR, 12 de dezembro de 2023

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:13D42CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 04/2023

PREFEITURA DE AMAJARI- ESTADO DE RORAIMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 DO EDITAL 04/2023, DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Amajari Roraima. Deste modo, a Fundação Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. **Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 DO EDITAL 04/2023, DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** de 30 de novembro de 2023, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital, a seguir especificadas:

Onde lê-se
PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias, 01 de dezembro a 11 de dezembro de 2023.

Leia-se
PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias, **01 de dezembro a 28 de dezembro de 2023.**
Onde lê-se

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	24 de novembro de 2023
Lançamento do Edital	30 de novembro de 2023
Prazo de inscrições presenciais	01 dezeembro a 11 de dezembro
Resultado de homologação de inscrições	12 de dezembro
Prazo para recurso do resultado de homologação de Inscrições	13 e 14 de dezembro
Resultado final das inscrições homologadas	15 de dezembro
Período de avaliação dos projetos culturais	18 a 21 de dezembro
Resultado preliminar dos projetos aprovados	22 de dezembro
Prazo para recurso do resultado da avaliação	23 e 24 dezembro
Resultado final dos projetos aprovados	26 de dezembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	27 a 30 de dezembro
Entrega do Relatório de Execução	21 de março a 22 de junho

Leia-se
ANEXO VIII

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	24 de novembro de 2023
Lançamento do Edital	30 de novembro de 2023
Prazo de inscrições presenciais	01 dezeembro a 28 de dezembro de 2023
Resultado de homologação de inscrições	29 de dezembro de 2023
Prazo para recurso do resultado de homologação de Inscrições	30 e 31 de dezembro de 2023
Resultado final das inscrições homologadas	03 de janeiro de 2024
Período de avaliação dos projetos culturais	04 a 08 de janeiro de 2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	09 de janeiro de 2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	10 e 11 de janeiro de 2024
Resultado final dos projetos aprovados	12 de janeiro de 2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	15 a 18 de janeiro de 2024
Entrega do Relatório de Execução	20 de maio a 30 de junho de 2024

Data, Amajari-RR, 12 de dezembro de 2023

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:8ED735CA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Bonfim, RR, Sr. JONER CHAGAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2023 para preenchimento dos cargos relacionados no Edital 001/2023, RESOLVE:
1. **CONVOCAR**, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 001/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. São Sebastião, S/N, Centro, Bonfim/RR, no horário das 8:00 horas às 12:00, do dia **20 de dezembro de 2023**, que deverá responder, se aceita ou não ocupar a vaga do cargo para o qual está sendo convocado, através do **Termo de Aceite** e apresentar **ORIGINAIS e CÓPIA SIMPLES** dos seguintes documentos (frente e verso legível):
Documento de identidade com fotografia;
02 Fotos 3x4 recentes;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2022);
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função pública. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Carteira do Conselho Regional de Enfermagem – COREN – para Técnicos de Enfermagem
Anuidade devidamente quitada – para Técnicos de Enfermagem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos;
Comprovante de Conta Corrente Bancária;
Cartão de vacina de filhos menores de 6 (seis) anos;
Comprovante de escolaridade de dependentes até 14 anos;
Fichas Cadastrais assinadas pelo servidor, que serão entregues no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;
Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelos seguintes órgãos dos locais onde residiu nos últimos 05 anos: Polícia Federal, Polícia Civil, Justiça Federal, Justiça Militar e Tribunal de Justiça;
Declaração de compatibilidade, caso exerça outro cargo/função pública;
Declaração de Bens que constituem seu patrimônio;
Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades disciplinares;
Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;
1.1 Caso o candidato não tenha interesse em assumir o cargo, deverá entregar o Termo de Aceite com sua desistência, para que a Administração tenha conhecimento e possa dar continuidade aos trâmites de convocação. O não comparecimento na data acima indicada corresponderá à ausência de interesse em assumir o cargo, resultando na desistência tácita do candidato convocado a nomeação e posse.
2. Quanto à Perícia Médica Oficial, para atestar a sanidade e capacidade física para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer ao Centro de Saúde Cristino José da Silva (CASA BRANCA), situada na Rua Aluizio de Menezes, s/n – Centro, Bonfim/RR, para apresentação dos exames, **das 08h00 às 10h00, no dia 20 de dezembro de 2023.**

2.1 Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá providenciar as suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, conforme relação abaixo:
HEMOGRAMA COMPLETO (validade 90 dias)
VHS (validade 90 dias)
ABO + RH (validade 90 dias)
GLICOSE, UREIA, CREATINA E LIPIDOGRAMA (validade 90 dias)
SOROLOGIA PARA LEUS OU VDRL (validade 90 dias)
EAS (validade 90 dias)
EPF-EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES (validade 90 dias)
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO (validade 180 dias)
LAUDO OFTALMOLÓGICO (validade 180 dias)
LAUDO PSIQUIÁTRICO OU ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (validade 180 dias)
BHCG (validade 30 dias)
TOXICOLOGICO (validade 12 meses)
2.2 A Homologação da Perícia Médica Oficial deverá ser entregue pelo candidato juntamente com as documentações conforme no item 1, **das 08h00 às 12h00, no dia 20 de dezembro de 2023,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. São Sebastião, S/N, Centro, Bonfim/RR.
3. O ato de nomeação e posse do candidato, dar-se-á da seguinte forma:
3.1 **Ato de Nomeação: 20/12/2023**
3.2 **Assinatura do Contrato e recebimento do Memorando de apresentação: 20/12/2023, a partir das 12h00. Local:** Secretaria Municipal de Saúde.
3.3 Apresentação no SAMU BONFIM, portando o Memorando: **20/12/2023, a partir das 14h00.**

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO I

TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA 1ª ETAPA	RESULTADO 2ª ETAPA	NOTA 3ª ETAPA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
18	DARDANIA DAVI	42	**APTO**	8	**50**	**7º**	**CADASTRO DE RESERVA**

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:70ECDDD0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 077/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 077/2023 PROC N.° 0082/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ERNANDE DEBORTOLI DA FONSECA**		
CPF/CNPJ: **084.970.362-04**		
Endereço: VICINAL 04, KM 15, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE		Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO CALIFORNIA II**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 41-A, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **139,16 ha**
CAR: **RR-1400233-EF2F.CCCC.5E3D.48 0A.977D.6B50.18D8.2DF2**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0082/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°44' 52,84'' N	LONGITUDE: 59° 41' 48,88'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 24 de Agosto de 2023.

ERNANDE DEBORTOLI DA FONSECA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:55895D19

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 087/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 087/2023 PROC N.° 0109/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * **

DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MILTON CARLOS DE PAULA JUNIOR**		
CPF/CNPJ: **035.519.842-80**		
Endereço: BR 210, KM 03, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR		Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO PE DE SERRA**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 71,KM 12,GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **29,21 ha**
CAR: **RR-1400233-9D69.1300.96E8.424F.9C00.53D9.CB3C.F73B**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0109/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°44' 51,22'' N	LONGITUDE: 59° 37' 54,33'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 18 de Setembro de 2023.

MILTON CARLOS DE PAULA JUNIOR
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:CD8AC74A

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 091/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 091/2023	PROC N.° 0085/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **GEDAILDO ALVES RODRIGUES**		
CPF/CNPJ: **383.141.772-53**		
Endereço: VICINAL 10, KM 18, LOTE 186, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **LOTE 186**		
Endereço: VICINAL 10, LOTE 186 ,KM 18,GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **26,20 ha**	
CAR: **RR-1400233-D5ED.7A 1D.4C50.4D61.8E68.7DE0.DFD7.5688**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0085/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°41' 02,71'' N	LONGITUDE: 59° 34' 37,63'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 20 de Setembro de 2023.		
GEDAILDO ALVES RODRIGUES		
Responsável pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR	
Decreto N° 004 de 01/01/2021.	Decreto N° 248 de 07/07/2023.	
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A0800F98

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 092/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 092/2023	PROC N.° 0086/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **WILLIAM NASCIMENTO RODRIGUES**		
CPF/CNPJ: **540.561.362-20**		
Endereço: VICINAL 10, KM 08, LOTE 48, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **LOTE 48**		
Endereço: VICINAL 10, LOTE 48 ,KM 08,GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **32,86 ha**	
CAR: **RR-1400233-A331.FED4.4EF8.46 A1.BE3C.68AD.44D2.C028**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0086/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45' 19,07'' N	LONGITUDE: 59° 32' 44,29'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 20 de Setembro de 2023.		
WILLIAM NASCIMENTO RODRIGUES		
Responsável pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo-	Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental-	
SEMATUR	DELEA/SEMATUR	
Decreto N° 004 de 01/01/2021.	Decreto N° 248 de 07/07/2023.	
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:14F3C3B2

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 094/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 094/2023	PROC N.° 0081/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ERNANDE DEBORTOLI DA FONSECA**		
CPF/CNPJ: **084.970.362-04**		
Endereço: VICINAL 04, KM 15, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO CALIFORNIA**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 41, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **31,48 ha**	
CAR: **RR-1400233-2C34.A328.100E.4171.A8F4.409C.C468.32 A8**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0081/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de		

corte (extensivo ou confinado), Demais atividades			
Fase da Atividade:	**OPERAÇÃO**	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45’ 05,78’’ N	LONGITUDE: 59° 41’ 36,89’’ O	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP			
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.			
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL			
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.			
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.			
Caroebe - RR, 25 de Setembro de 2023.			
ERNANDE DEBORTOLI DA FONSECA			
Responsável pela Atividade			
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA		***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-		Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-	
SEMATUR		DELEA/SEMATUR	
Decreto N° 004 de 01/01/2021.		Decreto N° 248 de 07/07/2023.	
CONDICIONANTES			
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;			
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;			
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;			
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;			
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;			
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;			
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;			
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;			
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;			
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;			
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.			
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.			

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F18278D5

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 096/2023.

7P			
ESTADO DE RORAIMA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”			
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 096/2023		PROC N.° 0114/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *			
DADOS DO INTERESSADO			
Nome/Razão Social: **TATIANA DE SOUSA MACHADO**			
CPF/CNPJ: **830.668.292-00**			
Endereço: VICINAL 06, KM 37, GLEBA BALIZA, ZONA RURAL			
Município: CAROEBE		Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)			
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE			
Nome: **SITIO BELA VISTA**			
Endereço: VICINAL 06,LOTE 45,PA SERRA TALHADA,GLEBA BALIZA			
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **11,95 ha**	
CAR: **RR-1400233-A422.556C.6348.4917.8FAE.9BB1.E7D1.9978**			
N° do Processo Administrativo: **PROC 0114/2023**			
Roteiro para localização: Não informado			
DADOS DA ATIVIDADE			
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades			
Fase da Atividade: OPERAÇÃO		**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):		LATITUDE: 01°05’ 32,94’’ N	LONGITUDE: 59° 42’ 36,11’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP			
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.			
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.			
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.			

Caroebe - RR, 29 de Setembro de 2023.

TATIANA DE SOUSA MACHADO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:50D595F3

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 098/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 098/2023	PROC N.° 0110/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ZILCLENE LIMA ALMEIDA SANTOS**		
CPF/CNPJ: **922.676.962-15**		
Endereço: VICINAL 05, KM 21, GLEBA BALIZA, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO ESTRELA DALVA**		
Endereço: VICINAL 05,LOTE 786,PA JATAPU,GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **42,21 ha**	
CAR: **RR-1400233-5603.1 AC7.8C0A.4 A34.8E3F.5871.62DA.CFEB**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0110/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°00' 31,7'' N	LONGITUDE: 59° 34' 01,8'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 29 de Setembro de 2023.		
ZILCLENE LIMA ALMEIDA SANTOS		
Responsável pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR	
Decreto N° 004 de 01/01/2021.	Decreto N° 248 de 07/07/2023.	
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:97C35B53

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 101/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 101/2023	PROC N.° 0115/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **EDSON JOSE RIBEIRO**		
CPF/CNPJ: **991.504.687-15**		
Endereço: VICINAL 04, KM 32, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO TRES PODERES**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 307, PA JATAPU,GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **25,05 ha**	
CAR: **RR-1400233-06B2.734C.CEF4.4281.87 A0.175E.4518.052A**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0115/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°39' 05,27'' N	LONGITUDE: 59° 48' 23,26'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 29 de Setembro de 2023.		
EDSON JOSE RIBEIRO		
Responsável pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA		***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR		Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.		Decreto N° 248 de 07/07/2023.
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C99C3FB7

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 102/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 102/2023	PROC N.° 0112/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **FRANCISCO ALVES DE SOUSA**	
CPF/CNPJ: **146.909.852-00**	
Endereço: VICINAL 14, KM 04, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO FAZ FAVOR NAO VIR**	
Endereço: VICINAL 14, LOTE 20, PA JATAPU,GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **40,17 ha**
CAR: **RR-1400233-D125.079C.7CF1.44B1.B871.1847.D1BF.D1F2**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0112/2023**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	

Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46’ 02,62’’ N	LONGITUDE: 59° 26’ 52,84’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 29 de Setembro de 2023.		
FRANCISCO ALVES DE SOUSA		
Responsável Pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR	
Decreto N° 004 de 01/01/2021.	Decreto N° 248 de 07/07/2023.	
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d’Água.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:D899BFAA

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 103/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 103/2023	PROC N.° 0116/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ROBERTO BRAGA DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **019.897.392-61**		
Endereço: VICINAL 06, KM 06, GLEBA BR 210-I, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SILVA**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 24, PA JATAPU,GLEBA BR 210-I		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **33,62 ha**	
CAR: **RR-1400233-FB31.96D5.7988.44DA.BC14.24D4.FD33.D58E**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0116/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°48’ 09,08’’ N	LONGITUDE: 59° 36’ 38,58’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 19 de Outubro de 2023.

ROBERTO BRAGA DA SILVA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:5B895F0A

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 105/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 105/2023	PROC N.° 0113/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CARLOS DENILSON PIMENTEL DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **548.888.832-20**		
Endereço: VICINAL 02, KM 25, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO BOA ESPERANÇA**		
Endereço: VICINAL 02, LOTE 138, PA JATAPU,GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **36,37 ha**	
CAR: **RR-1400233-97D1.443E.8E4A.42F0.B408.EEC1.3D23.67AF**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0113/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42' 25,59'' N	LONGITUDE: 59° 47' 21,85'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 23 de Outubro de 2023.		
CARLOS DENILSON PIMENTEL DA SILVA		
Responsável pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-	
SEMATUR	DELEA/SEMATUR	
Decreto N° 004 de 01/01/2021.	Decreto N° 248 de 07/07/2023.	
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:0E8D5AC1

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 106/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS" LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 106/2023 PROC N.° 0117/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARILENE RAISEL PARMIGIANI**		
CPF/CNPJ: **164.388.762-91**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 11, GLEBA BR 210-I, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO PARMIGIANI**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 11, PA JATAPU,GLEBA BR 210-I		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **43,52 ha**	
CAR: **RR-1400233-2376.98AB.0571.48FB.8D57.56EB.B276.94E1**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0117/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°49' 53,68'' N	LONGITUDE: 59° 37' 14,03'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 23 de Outubro de 2023.		
MARILENE RAISEL PARMIGIANI		
Responsável pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-	
SEMATUR	DELEA/SEMATUR	
Decreto N° 004 de 01/01/2021.	Decreto N° 248 de 07/07/2023.	
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:7B4C66EF

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 109/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 109/2023 PROC N.° 089/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **FRANCIVALDO ALVES MACEDO**		
CPF/CNPJ: **746.333.762-68**		
Endereço: VICINAL 08, KM 04, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO SÃO JOSÉ**		
Endereço: VICINAL 08, KM 04, LOTE 23, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): **54,7015 ha**
CAR: **RR-1400233-CBB1245576D445A3BB2975A15D4D36BA**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 089/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°47'04'' N	LONGITUDE: 059°32'42,11'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 10 de Novembro de 2023.

FRANCIVALDO ALVES MACEDO
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º248 de 07/07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização; 2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas; 4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso; recursos hídricos para captação de água e para
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal; 7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas; 9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente; 10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:9D2A12F1

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 110/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 110/2023 PROC N.° 0133/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
GENEVAL LUAN VENANCIO ALVES		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: **539.041.412-87**		
Endereço: VICINAL 011, KM 9,5, LOTE 58,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BELA VISTA**		
Endereço: VICINAL 011, KM 9,5, LOTE 58, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **21,19 ha**	
CAR: **RR-1400233-7286.94F8.10E3.4465.B42F.DBC0.37 A8.7BC9**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0133/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°53'32,54'' N	LONGITUDE: 59°28'40,3'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 13 de Novembro de 2023.

GENEVAL LUAN VENANCIO ALVES
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo –SEMATUR
Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º248 de 07/07/2023

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;

3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;

4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;

5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;

6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;

7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;

8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;

9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F3D88585

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 111/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 111/2023	PROC N.° 0130/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
JHON KLYTON BENICIO ALVES	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ: **010.300.642-70**	
Endereço: VICINAL 08, LOTE 291,ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO NOVA VIDA**	
Endereço: VICINAL 08, LOTE 291, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **15,54 ha**
CAR: **RR-1400233-FB58.5AED.EDD6.4014.9735.387D.E622.8E82**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0130/2023**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	

Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°37’31,88’’ N	LONGITUDE: 59°40’10,82’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 22 de Novembro de 2023.		
JHON KLYTON BENICIO ALVES		
Responsável Pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA	***LIMA FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR	
Decreto N.º 004 de 01/01/2021.	Decreto N.º248 de 07/07/2023	
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a		
22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR		
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro		
Telefone (95) 9 8420-5713		
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com		
Caroebe - RR, 69.378-000.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:FA8D3D38

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 112/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 112/2023	PROC N.° 0089/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: **003.910.842-24**		
Endereço: VICINAL 07, KM 10, LOTE 205,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO MORADA NOVA**		
Endereço: VICINAL 07, LOTE 205, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **25,93 ha**	
CAR: **RR-1400233-E243.532 A.38E7.4167.8653.28BC.6EB6.DF4A**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0089/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°54’35,16’’ N	LONGITUDE: 59°31’35,9’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 23 de Novembro de 2023.		
ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA		
Responsável pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR	
Decreto N.º 004 de 01/01/2021.	Decreto N.º248 de 07/07/2023	
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		

3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:83E1CE12

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 113/2023.

7P		
ESTADO DE RORAIMA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 113/2023	PROC N.° 0135/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
ALECSANDRA RODRIGUES BARROS DOS SANTOS		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: **673.770.682-72**		
Endereço: VICINAL 07, KM 16, LOTE 820,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **FAZENDA BOA ESPERANÇA**		
Endereço: VICINAL 07, LOTE 820, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **35,51 ha**	
CAR: **RR-1400233-4D4E.BB6D.3F97.4 ABF.AF5F.ECD2.0442.FBB9**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0135/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°57'40,42'' N	LONGITUDE: 59°32'04,48'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 23 de Novembro de 2023.

ALECSANDRA RODRIGUES BARROS DOS SANTOS
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º248 de 07/07/2023

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E10F03D8

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO [LAS] Nº 114/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 114/2023		PROC N.° 0125/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
ANTONIO ALVES DIONIZIO		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: **586.322.392-87**		
Endereço: VICINAL 10, KM 06, LOTE 35,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO PEDREIRAS**		
Endereço: VICINAL 10, LOTE 35, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): **18,93 ha**
CAR: **RR-1400233-8DB5.51E8.8E49.4886.AF57.C78D.6C87.EC1A**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0125/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de		
corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45'46,96'' N	LONGITUDE: 59°31'04,73'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 23 de Novembro de 2023.		
ANTONIO ALVES DIONIZIO		
Responsável Pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA		***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR		Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º 004 de 01/01/2021.		Decreto N.º248 de 07/07/2023
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução		
COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR		
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro		
Telefone (95) 9 8420-5713		
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com		
Caroebe - RR, 69.378-000.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:DCEB605F